



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aplica o novo valor do Salário Mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

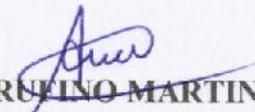
Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Cariré que tenham por remuneração o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, para o novo valor instituído pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, qual seja, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cariré/CE, em 08 de fevereiro de 2021.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré